



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
GERÊNCIA DE REGULAÇÃO APLICADA
COORDENAÇÃO DE GOVERNANÇA REGULATÓRIA

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

Interessado: SUPERINTENDENCIA DE GOVERNANÇA, PLANEJAMENTO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

Referência: Processo nº 50501.325792/2018-97

Assunto: 9º Relatório de Acompanhamento da Agenda Regulatória 2019/2020 - 4º Bimestre de 2020.

Emenda: Relatório das atividades desenvolvidas entre 1º/07/2020 e 31/08/2020 (SEI 4101900) e Sumário Executivo (SEI 4101914).

Data: 17 de setembro de 2020.

1. INTRODUÇÃO

Este relatório tem como objetivo apresentar o acompanhamento das atividades executadas no 4º bimestre de 2020 (período de 1º de julho a 31 de agosto de 2020) da Agenda Regulatória da ANTT do biênio 2019/2020^[1].

2. HISTÓRICO E ASPECTOS INICIAIS

No início do 3º bimestre de 2020 foi aprovado o novo Regimento Interno da ANTT^[2], resultando em uma reestruturação da Agência. Algumas Unidades Organizacionais precisaram, então, se reorganizarem, uma vez que tiveram modificação de suas atribuições. Além disso, houve alteração nos Chefes de Projeto de alguns temas da Agenda e também dos Chefes de Portfólio de alguns Eixos Temáticos. Esses fatores podem comprometer os resultados da Agenda Regulatória, uma vez que demanda um certo tempo para se inteirarem do tema.

No 4º bimestre de 2020, foi publicada a Deliberação nº 351, de 31 de julho de 2020, aprovando a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, incluindo “Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos” no Eixo Temático 4.

Ainda no 4º bimestre de 2020 foi solicitada pela Superintendência de Infraestrutura Rodoviária (Surod) a revisão do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória 2019/2020. Foram propostos: a) Inclusão do tema “Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR”; b) Inclusão do tema “Revisão de Regras de Reequilíbrio contratual”; c) Exclusão do tema Metodologia de Cálculo do Fator X; d) Exclusão do tema “Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS”; e) Exclusão do tema “Regulamento de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária”; f) Exclusão do tema “Aprimoramento das regras de captação de receitas extraordinárias”; g) Readequação de escopo do tema “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços - Resolução ANTT nº 1.187/2005. Sendo assim, a Superintendência de Governança, Planejamento e Articulação Institucional (Suart), após análise e concordância em relação à revisão do Eixo Temático 2, propôs à Diretoria Colegiada a 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020. O processo encontra-se na Diretor Weber Ciloni – DWE, para análise e proposição em Reunião de Diretoria Colegiada.

Foi aberta a Tomada de Subsídios nº 05/2020, com objetivo de obter contribuições e informações para construção da Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2021/2022.

3. ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS DA AGENDA PRIORITÁRIA

Os temas da Agenda Regulatória estão organizados por Eixo Temático e, em cada Eixo, por ordem de priorização. Os projetos a serem executados prioritariamente, conforme critérios de cada Unidade Organizacional (UO), fazem parte da Agenda Prioritária. Os demais projetos farão parte da Agenda Indicativa. Entretanto, por estarmos no último ano do biênio, todos os projetos estão sendo desenvolvidos na medida em que os prioritários sejam concluídos, mas ainda no ano de 2020.

São considerados cinco Eixos Temáticos, sendo eles:

- Eixo Temático 1: Temas Gerais;
- Eixo Temático 2: Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal;
- Eixo Temático 3: Serviços de Transporte de Passageiros;
- Eixo Temático 4: Transporte Ferroviário de Cargas; e
- Eixo Temático 5: Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas.

Os cronogramas de projetos, por sua vez, são definidos por meio das seguintes etapas:

- **Estudo:** etapa inicial, facultativa, que pode ser feita por meio de revisão normativa e/ou bibliográfica, de reuniões de grupo de trabalho, de PPCS nas modalidades de Tomada de Subsídios e/ou Reunião Participativa, dentre outros. Esta etapa tem o objetivo principal de definir o problema com maiores detalhes, bem como de colher evidências/informações que auxiliem na etapa seguinte, de elaboração de AIR. Deverá ser elaborado Relatório Simplificado, nos moldes previstos pela Resolução nº 5.624/2017, nos casos em que sejam realizados eventos de PPCS.
- **AIR (Análise de Impacto Regulatório):** pode ser realizada concomitantemente com a etapa de Estudos. Constitui-se de um processo amplo com basicamente as seguintes etapas: identificação e delimitação do problema, definição de objetivos da ação regulatória, levantamento de alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas de solução e de seus respectivos impactos para os atores afetados, comparação das alternativas e proposição da alternativa considerada mais adequada, com indicação de como seria sua implementação e seu monitoramento.

O relatório de AIR em sua versão final no processo administrativo eletrônico no Sistema Eletrônico de Informações (SEI) marca o fim dessa etapa. Podem ser elaboradas várias versões, antes da versão final, que poderão ser, inclusive, objeto de participação social se o regulador entender ser necessário;

- **Minuta:** elaboração da Minuta de Resolução ou do produto (Comunicado, Deliberação, Manual etc.) apontado na AIR como sendo o mais adequado para resolver o problema discutido. O fim da etapa é marcado com a entrega formal da Nota Técnica e Minuta de Resolução (ou outro ato) no processo administrativo eletrônico no SEI, com encaminhamento para aprovação da Diretoria Colegiada (se se tratar de ato colegiado) ou equivalente;
- **PPCS (Processo de Controle e Participação Social):** equivale aos Processos de Participação e Controle Social, nas modalidades Audiência Pública e Consulta Pública, desde os procedimentos que antecedem a abertura do processo, até o fim do período de recebimento das contribuições. A etapa se inicia com o envio à Diretoria da Nota Técnica e da minuta de Resolução e termina com a publicação do Relatório Simplificado do PPCS, que deve ser publicado em até 10 dias úteis do término do prazo do evento do PPCS;
- **AC (Análise de Contribuições):** compreende o período de análise das contribuições recebidas, entre o final do processo de participação social e a elaboração do Relatório Final. A etapa termina quando o relatório está pronto para ser encaminhado para análise e deliberação da Diretoria Colegiada;
- **AJI (Análise Jurídico e Institucional):** análise de conformidade legal, pela Procuradoria Federal junto à ANTT (PF – ANTT), bem como o momento de avaliação e deliberação, pela Diretoria Colegiada, para aprovação da resolução. Etapa termina com a publicação da resolução no Diário Oficial da União (DOU).

Assim, o Quadro 1 a seguir apresenta os temas da Agenda Regulatória do biênio 2019-2020 no 4º bimestre de 2020:

Quadro 1: Agenda Regulatória da ANTT para o biênio 2019/2020

EIXO 1	EIXO 2	EIXO 3	EIXO 4	EIXO 5
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	Metodologia de cálculo do Fator X	Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799/2015
Comissões Tripartites	Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução ANTT nº 1.187/2005)	Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885/2008
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/2007 e 2.310/2007)	Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	Regras das Operações Acessórias	
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento	Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2016	Aperfeiçoamento da apuração e aplicação de penalidades e dosimetria de multas em concessões rodoviárias.	Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Regulamento de faixa de domínio	
	Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONTRIIP	Regulamento de reversibilidade de bens	
	Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária		Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos	

3. 1. Detalhamento dos temas da Agenda Prioritária

Considerando os temas da Agenda Prioritária e seus respectivos cronogramas de execução, esta seção tem o objetivo de apresentar de forma mais detalhada a condução desses projetos, com seus êxitos e dificuldades. Serão apresentados quadros com as etapas em que se encontram os projetos e, em seguida, comentários acerca da situação das entregas previstas para o período (4º bimestre de 2020).

3.1.1 Eixo Temático 1 – Temas Gerais

A condução dos projetos do Eixo Temático 1 está sob responsabilidade da Superintendência de de Governança, Planejamento e Articulação Institucional – Suart. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 2: Projetos em execução – Eixo Temático 1

Projeto	Etapa atual
Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC	Concluído (6º bimestre de 2019)
Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias	Concluído (3º bimestre de 2019)
Política de Redução do Fardo Regulatório	Concluído (2º bimestre de 2020)
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AIR e minuta
Comissões Tripartites	AIR e minuta (atrasado)
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)	AC
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2016	Estudos
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	AIR e minuta (atrasado)

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC**

Processo nº 50501.338298/2018-92

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.865, de 19 de dezembro de 2019.

- **Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias**

Processo nº 50500.134214/2016-91

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.845, de 14 de maio de 2019.

- **Política de Redução do Fardo Regulatório**

Processos nº 50500.328584/2017-79

O projeto foi **concluído** no 2º bimestre de 2020, com a publicação da Resolução nº 5.874, de 10 de março de 2020.

- **Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT**

Processo nº 50501.348178/2018-01

O projeto trata da regulamentação da penalidade prevista na Lei nº 8.987/95, art. 35, inciso III. Será debatido o processo de declaração e execução da modalidade de extinção contratual por meio da caducidade, assim como quais as etapas do procedimento interno de declaração de caducidade, cujo resultado esperado será resolução que regulamenta o procedimento de aplicação da penalidade de caducidade da outorga prevista na Lei nº 8.987/1995 e nos contratos de concessão.

Conforme relatado no bimestre anterior, a Deliberação ANTT nº 225, de 28/04/2020, determinou o retorno dos autos à antiga Suexe (que foi incorporada pela Suart) para análise do tema à luz das novas diretrizes gerais que conduzirão os trabalhos, atinentes à regulamentação da matéria. Portanto, a fim de atender às demandas da Diretoria da ANTT, houve reunião entre a antigas nova Suart (GEART e COART) com os representantes do GT Caducidade da Suart, em que se definiu pelo início de elaboração de nova AIR, contemplando as novas premissas estabelecidas.

No 3º bimestre de 2020, o GT Caducidade avançou na elaboração da minuta da nova AIR e elaborou a nova minuta de Resolução, que foi enviada pela Suart à Sufer, Supas e Surod, para conhecimento e contribuições.

A Supas se pronunciou^[3], informando não se opor à proposta de regulamento sobre o processo administrativo de extinção dos contratos de concessão de serviço público por inadimplência.

A Sufer^[4], por sua vez, entendeu “ser conveniente e oportuno que o tema seja desmembrado, no sentido de passar a ser tratado de forma específica pela Superintendência de Transporte Ferroviário - SUFER, para que possa ser melhor avaliado. Assim, o tema até poderia continuar compondo o Eixo Temático 1 (Temas Gerais), já que também envolve a SUROD e SUPAS, mas passaria a ser estudado de forma independente no Eixo 4 (Transporte Ferroviário de Cargas), da Agenda Regulatória da ANTT”.

A Surod^[5] apresentou alterações na minuta de Resolução inicialmente proposta.

O projeto encontra-se, portanto, na fase de elaboração de AIR e minuta, conforme cronograma previsto.

- **Comissões Tripartites**

Processos nº 50500.044898/2007-40 e 50500.012284/2019-32

Após publicação do Decreto nº 10.228/2020 que alterou o Decreto nº 9.492/2018 para dispor, dentre outros assuntos, sobre a instituição dos conselhos de usuários dos serviços públicos, esta Agência deverá aguardar instrução normativa, com as diretrizes para as ações de estímulo à participação dos usuários nos conselhos de usuários de serviços públicos, para avaliar a necessidade de expedir regulamentação complementar. Foi então decidido readequar o escopo do projeto e excluir do conselho de usuários a prerrogativa de motivar o estabelecimento de uma Comissão Tripartite, com alteração do cronograma e retomada da etapa de estudos.

Entre abril e junho de 2020, foram feitas pesquisas em sítios eletrônicos de diversas entidades e órgãos responsáveis pela regulação, supervisão e fiscalização de diferentes segmentos da economia.

Considerando o escopo do tema no âmbito da Agenda Regulatória, entendeu-se que o tratamento que melhor se adapta às características da ANTT é a regulamentação das Comissões Tripartites constituídas no âmbito do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, para fiscalização das concessões rodoviárias no referido Estado.

Com a saída do Chefe de Projeto da ANTT, o projeto encontra-se atualmente sem Chefe de Projeto. A AIR e a minuta de resolução foram entregues pelo Chefe de Projeto à CGREG/Gerap/Suart e estão sob análise. Assim que concluída a análise, a CGREG/Gerap/Suart irá providenciar a nomeação de um novo Chefe de Projeto.

Portanto, o projeto encontra-se atrasado, uma vez que já deveria ter sido encerrada a etapa de AIR/minuta.

- **Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)**

Processo nº 50501.324256/2018-74

O projeto trata da revisão das Resoluções ANTT nº 2.309 e nº 2.310, ambas de 26/09/2007, que definem os documentos necessários à análise dos pedidos de autorização para a transferência da concessão e/ou do controle societário em Concessionárias de serviço público de transporte ferroviário de carga e em Concessionárias que exploram a infraestrutura rodoviária federal, respectivamente. Será debatido atualização das Resoluções em razão de novas e mais eficientes práticas de mercado. São esperados os seguintes resultados: publicação de Resolução da ANTT regulamentando, de maneira consolidada, os documentos necessários à análise da transferência de concessão e/ou de controle societário em relação às concessionárias de transporte ferroviário de carga e às concessionárias de exploração de infraestrutura rodoviária federal; e revogação das Resoluções nº 2.309/2007 e nº 2.310/2007.

Com a recente edição da Resolução nº 5.888/2020, que reformou o Regimento Interno da ANTT e extinguiu a Sureg, a competência de análise de transferência de controle passou a ser das Superintendências finalísticas, mais especificamente da Surod e da Sufer. Sendo assim, a Surod e a Sufer foram consultadas para que se manifestassem quanto à manutenção dos servidores da antiga Sureg já indicados para a condução da Audiência Pública 01/2020, com a ressalva de que as contribuições recebidas, após sofrerem análise inicial, seriam encaminhadas para validação da Surod e Sufer, para que então seja elaborada a versão final do normativo proposto. Surod se manifestou no sentido de não se opor ao proposto pela Suart, mantendo os servidores alocados para a condução e análise das contribuições à Audiência Pública nº 01/2020, com posterior envio destas para análise da Superintendência quanto àquelas matérias de sua competência. Sufer também concordou com a manutenção dos nomes dos servidores da antiga Sureg, e informou que serão realizadas tratativas com Surod, bem como com a Suart, para que seja definido o servidor que atuará como Chefe de Projeto para condução do tema.

Após realização da sessão pública virtual em 29 de julho de 2020, o Presidente e Secretário da sessão solicitaram à Suart substituição dos nomes do Presidente, Secretário e Chefe de Projeto. Suart acatou em parte o pedido, sugerindo novos nomes para os membros da Comissão da Audiência Pública, mas manteve o servidor Bruno Alvarenga como Chefe de Projeto, por ter participado dos debates e estudos iniciais, assim como da elaboração da Análise de Impacto Regulatório e minuta de resolução que foram objeto da Audiência Pública nº 001/2020.

Atualmente o projeto encontra-se na fase de Análise de Contribuições, conforme cronograma previsto. Foi formado um grupo composto por servidores da Surod, Sufer, Chefe de Projeto e membros da Audiência Pública para análise das referidas contribuições.

- **Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução nº 5.083/2016**

Processo nº 50500.022726/2020-92

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio da Revisão Ordinária, com a publicação da Deliberação nº 049/2020. Tem como objetivo analisar a atual situação do processo sancionador da ANTT, regulamentado mediante Resolução nº 5.083/2016, de modo a identificar melhorias regulatórias. A intenção é promover eficiência no atendimento às demandas de processo e melhorar os instrumentos de gestão, avaliação e monitoramento do processo sancionador.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Regulamentação da adesão à Plataforma Consumidor.gov.br**

Processo nº 50500.023230/2020-36

Este projeto foi incluído na Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020 por meio Deliberação nº 194, de 07/04/2020, que aprovou a 2ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020. Em razão da publicação do Decreto nº 10.197, de 02/01/2020, que alterou o Decreto nº 8.573, de 19/11/2015, o sítio eletrônico consumidor.gov.br foi definido como a plataforma oficial da administração pública federal direta, autárquica e fundacional para a autocomposição nas controvérsias em relações de consumo. Portanto, esse projeto tem como objetivo regulamentar a obrigatoriedade de adesão, à plataforma consumidor.gov.br, das empresas de transporte rodoviário regular de passageiros, bem como das concessionárias de rodovias federais e das empresas de transporte ferroviário de cargas no âmbito da ANTT.

No 3º bimestre de 2020, em função da publicação do novo Regimento Interno (RI) da ANTT, houve alteração do Chefe de Projeto do tema. Apesar disso, foi encerrada a etapa de Estudos, conforme cronograma previsto. AIR e minuta de Resolução foram elaboradas pelo novo Chefe de Projeto e enviados à Chefia imediata para avaliação. Após consulta e parecer favorável da PF-ANTT sobre a obrigatoriedade de adesão das empresas ao consumidor.gov.br, AIR e minuta serão concluídas e o projeto passará em breve para a etapa de PPCS.

O projeto encontra-se ainda na etapa de AIR e minuta e, portanto, atrasado em relação ao cronograma proposto.

3.1.2 Eixo Temático 2 – Exploração da Infraestrutura Rodoviária Federal

A condução dos projetos do Eixo Temático 2 está sob responsabilidade da Superintendência de Infraestrutura Rodoviária – Surod. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 3: Projetos em execução – Eixo Temático 2

Projeto	Etapa atual
Definição dos preceitos de revisão tarifária	Concluído (4º bimestre de 2019)
Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados	Concluído (6º bimestre de 2019)
Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos	Concluído (6º bimestre de 2019)
Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas	Excluído
Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	AIR e minuta
Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades	Estudos
Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	*
Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	*
Metodologia de cálculo do Fator X	*
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)	*
Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária	*

*: A Surod solicitou revisão extraordinária da Agenda. A revisão extraordinária foi analisada pela Suart e encaminhada para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Definição dos preceitos de revisão tarifária**

Processo nº 50500.202870/2016-24

Este projeto foi **concluído** no 4º bimestre de 2019 com a publicação da Resolução ANTT nº 5.850, de 16 de julho de 2019.

- **Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados**

Processos nº 50500.159659/2016-84 e 50500594155/2017-98

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.860, de 03 de dezembro de 2019.

- **Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos**

Processo nº 50501.299381/2018-39 e 50500.334294/2019-26

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019 com a publicação da Resolução nº 5.859, de 03 de dezembro de 2019.

- **Metodologia de cálculo do Fator X**

Processo nº 50500.115516/2015-80

Trata-se da métrica para apuração dos ganhos de eficiência e produtividade. Será debatido como parametrizar o Fator X e como repassá-lo ao usuário, cujo resultado esperado será repassar ganhos decorrentes de produtividade e eficiência à modicidade tarifária.

No 3º bimestre de 2020, a AIR, Nota Técnica e minuta de Resolução foram concluídas pelo Chefe de Projeto e estavam aguardando análise da Gerer/Surod, para posterior envio à Diretoria Colegiada para solicitação de abertura de PPCS. Entretanto, com a chegada de uma nova equipe na Surod, houve um novo direcionamento para o projeto.

Tendo em vista o contexto de uma necessária atualização da regulação setorial, a Gerer/Surod propôs a elaboração de um Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR), que abarca todas as regras genéricas setoriais e permite uma simplificação regulatória, com foco na permanente atualização dos procedimentos regulatórios da ANTT e na celebração de contratos de concessão centrados na realidade do ativo rodoviário, trazendo agilidade, segurança e equidade ao novo marco normativo.

Sendo assim, em relação ao tema “Metodologia de Cálculo do Fator X”, a Surod propôs revisão extraordinária, solicitando a exclusão do tema da Agenda Regulatória 2019/2020, visto que seu conteúdo será tratado no curso do RCR.

O pedido de revisão extraordinária foi analisado pela Suart e enviado para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)**

Processos nº 50500.094469/2014-42^[6].

O projeto objetiva atualizar a Resolução ANTT nº 1.187/2005 em consonância com os contratos de concessão rodoviária firmados a partir de 2007.

Ao final do 1º bimestre de 2020, este projeto encontrava-se na etapa de Análise de Contribuições (AC), com previsão de conclusão em abril de 2020. Entretanto, com a chegada de uma nova equipe na Surod, houve um novo direcionamento para o projeto.

A Surod propôs revisão extraordinária solicitando a readequação do escopo do tema e novo cronograma. Logo, será considerada uma nova fase de estudos (para a realização da consulta interna) e nova elaboração de AIR e Minuta. Segundo a Surod, a readequação de escopo “se dá pela necessidade de revisão completa do texto da minuta de Resolução que materializaria a adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços hoje regulados pela Resolução ANTT nº 1.187/2005, considerando que a minuta atual submetida à Consulta Pública data de 2018”.

O pedido de revisão extraordinária foi analisado pela Suart e enviado para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades**

Processos nº 50535.001700/2018-99 e 50500.226738/2016-16

O tema trata da regulamentação a apuração e aplicação de penalidades em concessões rodoviárias federais, incluindo dosimetria de penalidades.

O projeto encontra-se em fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

- **Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS**

Processo nº 50500.203099/2014-41^[7].

O tema possui foco em adequar a Resolução nº 3.576/2010 às atuais necessidades, considerando a evolução dos equipamentos e sistemas disponíveis no mercado, em função da rápida evolução do mercado no setor.

Segundo o Chefe de Portfólio, a AIR, a Nota Técnica e da Minuta de Resolução foram enviadas para análise e manifestação da PF-ANTT, para posterior envio à Diretoria Colegiada para solicitação de abertura de PPCS. Entretanto, com a chegada de uma nova equipe na Surod, houve um novo direcionamento para o projeto.

Tendo em vista o contexto de uma necessária atualização da regulação setorial, a Gerer/Surod propôs a elaboração de um Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR), que abarca todas as regras genéricas setoriais e permite uma simplificação regulatória, com foco na permanente atualização dos procedimentos regulatórios da ANTT e na celebração de contratos de concessão centrados na realidade do ativo rodoviário, trazendo agilidade, segurança e equidade ao novo marco normativo.

Sendo assim, em relação ao tema “Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS”, a Surod propôs revisão extraordinária, solicitando a exclusão do tema da Agenda Regulatória 2019/2020, visto que seu conteúdo será tratado no curso do RCR.

O pedido de revisão extraordinária foi analisado pela Suart e enviado para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Aprimoramento das regras para capacitação de receitas extraordinárias**

Processo nº 50500.024016/2020-05

O projeto busca revisar as regras para a captação de receitas extraordinárias pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, com avaliação da necessidade de atualização do normativo existente (Resolução nº 2.552/2008) de forma a estimular a captação de receitas extraordinárias pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, proporcionando benefícios aos usuários.

Tendo em vista o contexto de uma necessária atualização da regulação setorial, a Gerer/Surod propôs a elaboração de um Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR), que abarca todas as regras genéricas setoriais e permite uma simplificação regulatória, com foco na permanente atualização dos procedimentos regulatórios da ANTT e na celebração de contratos de concessão centrados na realidade do ativo rodoviário, trazendo agilidade, segurança e equidade ao novo marco normativo.

Sendo assim, em relação ao tema “Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias”, a Surod propôs revisão extraordinária, solicitando a exclusão do tema da Agenda Regulatória 2019/2020, visto que seu conteúdo será tratado no curso do RCR.

O pedido de revisão extraordinária foi analisado pela Suart e enviado para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos**

Processo nº 50500.308138/2019-18

Esse projeto tem como objetivo definir os procedimentos para a adoção de processos competitivos, pelas concessionárias de rodovias federais concedidas, na inclusão de obras e novos investimentos, com detalhamento dos procedimentos necessários para a adoção, pelas concessionárias, do processo competitivo de licitação de obras e inclusão de investimentos não previstos no contrato.

No 1º bimestre de 2020, dentro da fase Estudos em que se encontrava o projeto, foi instituído Grupo de Trabalho, composto por servidores da antiga Suexe, Surod e PF-ANTT, com o objetivo de verificar a legislação vigente e os aspectos que norteiam os Contratos de Concessão para elaboração de norma específica que embase e padronize a definição da metodologia para adoção de processos competitivos para inclusão de novos investimentos nos contratos de concessão de rodovias.

Com a alteração do Regimento Interno e alteração de lotação e atribuições de alguns servidores, foi necessária a publicação de nova portaria de indicação de novos membros para o GT^[8].

AIR, NT e minuta de Resolução foram elaborados e aprovados pelo GT. Processo enviado para conhecimento prévio da proposta de abertura de audiência pública à PF-ANT e posterior envio do processo para que seja submetido à apreciação da Diretoria Colegiada da ANTT.

Portanto, o projeto encontra-se na fase de AIR/minuta de Resolução, adiantado em relação ao cronograma proposto, aguardando o retorno do processo da PF-ANTT para que entre na etapa de PPCS.

- **Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária**

Processo sem número

Com intuito de elaborar normativo sobre a fiscalização das concessões de rodovias, foi criado esse projeto para avanço da capacidade de fiscalização da infraestrutura rodoviária concedida por meio de ampliação da responsividade das concessionárias de rodovias.

Tendo em vista o contexto de uma necessária atualização da regulação setorial, a Gerer/Surod propôs a elaboração de um Regulamento das Concessões Rodoviárias (RCR), que abarca todas as regras genéricas setoriais e permite uma simplificação regulatória, com foco na permanente atualização dos procedimentos regulatórios da ANTT e na celebração de contratos de concessão centrados na realidade do ativo rodoviário, trazendo agilidade, segurança e equidade ao novo marco normativo.

Sendo assim, em relação ao tema “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária”, a Surod propôs revisão extraordinária, solicitando a exclusão do tema da Agenda Regulatória 2019/2020, visto que seu conteúdo será tratado no curso do RCR.

O pedido de revisão extraordinária foi analisado pela Suart e enviado para aprovação da Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre.

- **Arrecadação semiautomática de pedágios nas rodovias federais concedidas**

Processo nº 505000.398313/2017-81

O projeto foi **excluído** da Agenda Regulatória 2019/2020, após a Revisão Ordinária aprovada pela Deliberação nº 049/2020. Foi determinado à Superintendência de Exploração de Infraestrutura Rodoviária – Suinf, por meio da Deliberação nº 48, de 28 de janeiro de 2020, que se instaure novo Processo de Participação e Controle Social (PPCS) em razão das alterações sofridas pela minuta de resolução após a Audiência Pública nº 01/2018.

3.1.3 Eixo Temático 3 – Serviços de Transporte de Passageiros

A condução dos projetos do Eixo Temático 3 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte de Passageiros - Supas. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 4: Projetos em execução – Eixo Temático 3

Projeto	Etapa atual
Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano	Concluído (6º bimestre de 2019)
Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	AIR e minuta
Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	AJI
Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Estudos (atrasado)
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento	Estudos
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Estudos (atrasado)
Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONTRIIP	Estudos

Seguem, ainda, alguns comentários acerca de cada projeto.

- **Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano**

Processo nº 50500.049716/2015-37

Este projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.861/2019, de 11 de dezembro de 2019.

- **Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros (Trip)**

Processo nº 50500.415982/2019-96^[9]; 50500053817/2020-70 e 50500.022971/2020-08.

O projeto, além da revisão do marco regulatório do transporte interestadual de passageiros (Trip), se propõe também a consolidar as normas da ANTT referentes à prestação do serviço regular de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros, sob o regime de Autorização, conforme orientação do Decreto nº 10.139, de 28 de novembro de 2019.

Em maio de 2020, houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT e com isso houve uma mudança na equipe de condução do projeto. Ao longo desse mês de maio, a nova equipe deu continuidade aos estudos do projeto, incluindo a avaliação dos produtos do

Grupo de Trabalho e complementações necessárias ao andamento do projeto.

O resultado preliminar dos Estudos resultou nos documentos que foram discutidos na Tomada de Subsídios nº 04/2020, que objetivou obter contribuições para o Projeto de Revisão do Marco Regulatório do TRIP. O período de contribuições se encerrou em 30 de julho de 2020. Por entender que a forma mais didática de receber contribuições sobre a matéria em exame passaria pela apresentação de uma proposta de minuta de resolução, optou-se por essa estratégia. Essa minuta de resolução teve como objetivo apresentar de forma prática as propostas de alteração do marco regulatório do TRIP, e refletem o entendimento atual dos estudos realizados pela área técnica. Simultaneamente, permitiu aos diversos atores contribuir na avaliação e aprimoramento da proposta, como também se posicionar sobre aspectos relevantes que não foram alcançados na proposição da equipe técnica.

No 3º bimestre de 2020, foi informado que entre os meses de julho e agosto, a equipe concentraria esforços no desenvolvimento da AIR, incluindo as contribuições que foram recebidas na Tomada de Subsídios, entretanto, com a saída da área de um “servidor chave” para execução do projeto, a previsão é de que AIR e minuta de Resolução sejam finalizadas no final de outubro, conforme cronograma previsto.

O projeto encontra-se, então, na fase de AIR e minuta, dentro do cronograma previsto.

- **Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros – MONTRIIP**

Processo nº 50500.021008/2020-07

Tema incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. A revisão do marco regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros enseja a atualização das regras relacionadas ao MONTRIIP.

Em março de 2020 foi elaborada a Nota Técnica SEI nº 1305/2020/GEAME/SUPAS/DIR, com o objetivo de apresentar o Relatório de Resultado Regulatório da Resolução ANTT nº 4.499/2014, que se propõe a avaliar o estágio atual de implantação do sistema de monitoramento e propor ações para aprimoramento para o Sistema de Monitoramento do Serviço de Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros - Montriip.

Portanto, o projeto encontra-se na fase de Estudos conforme cronograma previsto.

- **Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte rodoviário coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento**

Processo nº 50500.022945/2020-71

Projeto incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT. A Chefe de Projeto teve sua lotação alterada e por enquanto o tema encontra-se sem Chefe de Projeto. A etapa de Estudos estava prevista para terminar no 4º bimestre de 2020, mas o projeto sofreu atraso em seu cronograma.

- **Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização**

Processo nº 50500.194893/2015-77

Em junho de 2020, foi autorizada a retomada da Audiência Pública nº 02/2020 por meio de videoconferência, e a sessão presencial virtual ocorreu em 25 de junho de 2020, sendo o período para envio de contribuições prorrogado para 07 de julho de 2020. No 4º bimestre de 2020, o Relatório Final da Audiência Pública nº 02/2020 foi finalizado e enviado, junto com a minuta de Resolução, para análise da PF-ANTT.

O projeto encontra-se na fase de Análise Jurídico Institucional e, portanto, dentro do cronograma previsto.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento**

Processo nº 50500.022971/2020-08

Por meio de Deliberação nº 49/2020, o nome do projeto foi alterado de “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT ao TRIIP” para “Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Regular e Fretamento”, reduzindo seu escopo. Trata-se de revisão da Resolução ANTT nº 233/2003 e Resolução ANTT Nº 3.075/2009, para o serviço regular e fretamento.

Para o serviço regular, esse projeto será conduzido em paralelo ao projeto de Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros (Trip). Para o serviço de fretamento, será realizado em paralelo ao projeto “Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento”, que ainda está sem Chefe de Projeto alocado.

Portanto, o projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma proposto, entretanto com possibilidade de atraso em função de parte do projeto estar sem Chefe de Projeto responsável.

- **Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Serviço Semiurbano**

Processo nº 50500.395319/2019-68

Esse tema foi incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49/2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020. Trata-se de revisão da Resolução ANTT nº 233/2003 e Resolução ANTT nº 3.075/2009, para o serviço semiurbano.

Em maio de 2020 houve uma reestruturação da Supas em função da publicação do novo Regimento Interno da ANTT. A regulamentação do transporte semiurbano passou a ser responsabilidade da Gesem/Supas. Assim, será nomeado novo Chefe para o Projeto, lotado na Gesem. A etapa de Estudos estava prevista para terminar no 4º bimestre de 2020, o que de fato não ocorreu.

O projeto encontra-se, portanto, atrasado em relação ao cronograma previsto.

3.1.4 Eixo Temático 4 – Transporte Ferroviário de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 4 está sob responsabilidade da Superintendência Transporte Ferroviário – Sufer. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 5: Projetos em execução – Eixo Temático 4

Projeto	Etapa atual
Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	Concluído (4º bimestre de 2020)
Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	AIR e Minuta
Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	AJI (atrasado)
Regras das Operações Acessórias	Estudos
Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	Estudos
Regulamento de faixa de domínio	Estudos
Regulamento de reversibilidade de bens	Estudos
Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos	Estudos

Segue o detalhamento dos temas.

- **Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431, de 26 de abril de 2006)**

Processo nº 50500.152726/2017-11 e 50500.356589/2019-53

O projeto objetiva disciplinar procedimentos de registro de acidentes ferroviários, a partir da atualização da Resolução ANTT nº 1.431/2006, visando preencher lacunas regulatórias.

O projeto foi **concluído** no 4º bimestre de 2020, com a publicação da Resolução nº 5.902, de 21 de julho de 2020.

- **Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas**

Processos nº 50501.328946/2018-01^[10]

O projeto objetiva disciplinar o serviço adequado de transporte ferroviário de cargas, de tráfego ferroviário e de operações acessórias. O resultado esperado será ampliar a objetividade e transparência das regras aplicáveis ao transporte ferroviário de cargas, ao tráfego ferroviário e às operações acessórias; viabilizar a construção de base de informações que permita orientar melhor as ações regulatórias e otimizar processos de fiscalização e conferir maior transparência, para os regulados e para a sociedade, dos efeitos decorrentes da prestação dos serviços e estimular sua melhoria.

Durante a fase de Estudos foram realizadas a Tomadas de Subsídios nº 004/2017 e 013/2018.

O projeto encontra-se na fase de AIR e Minuta, dentro do cronograma proposto.

- **Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695, de 14 de julho de 2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348, de 5 de junho de 2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)**

Processos nº 50500.081531/2016-06^[11], nº 50500.081552/2016-13 e nº 50500.361871/2019-52

O projeto objetiva disciplinar o acesso dos Operadores Ferroviários Independentes ao Subsistema Ferroviário Federal - SFF, por meio do compartilhamento de infraestrutura ferroviária e de recursos operacionais, na modalidade de Direito de Passagem ou Tráfego Mútuo.

No 3º bimestre de 2020 foi enviado ao Gabinete do Diretor Geral o Relatório Final da AP nº 13/2019 e a minuta de Resolução, encerrando a etapa de Análise de Contribuições.

O processo foi sorteado para a Diretoria Mushed Menezes (DMM) em 02/07/2020. Entretanto, naquela ocasião, foi verificado que a matéria não havia sido submetida ao crivo da PF-ANTT, razão pela qual o processo foi reencaminhado à Sufer para o devido saneamento da lacuna instrutória. Após avaliação da PF-ANTT, o processo retornou para a DMM, onde foi verificado que não haveria tempo hábil para que a matéria fosse relatada e regularmente pautada para a deliberação do Colegiado, tendo em vista que estava na iminência de findar o período de exercício de interinidade deste Diretor. Sendo assim, foi solicitado pedido de cancelamento de distribuição e o processo foi redistribuído, mediante sorteio, para a Diretoria Davi Barreto (DDB). A previsão era que o projeto estivesse sido concluído no 4º bimestre de 2020.

Como ainda permanece na fase de Análise Jurídico e Institucional, o projeto encontra-se atrasado em relação ao cronograma previsto.

- **Regras para Operações Acessórias**

Processo nº 50500.070948/2015-54

Tema incluído na Agenda Regulatória por meio da Deliberação nº 49, de 28 de janeiro de 2020, que aprovou a Revisão Ordinária da Agenda Regulatória para o biênio 2019/2020.

O objetivo desse projeto é regulamentar as operações acessórias, de forma a especificar sua natureza, conceitos e estabelecer procedimentos relacionados à oferta e demanda dessas operações. Ademais, espera-se detalhar os direitos e deveres das partes envolvidas na execução das operações acessórias, estabelecer critérios de transparência para os valores cobrados pelas concessionárias, e definir medidas de estímulo ao cumprimento das obrigações.

O projeto encontra-se na fase de AIR e minuta, dentro do cronograma previsto.

- **Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias**

Processo nº 50500.024484/2020-71

O objetivo do projeto é promover a revisão da Resolução ANTT nº 4.264/2015, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias de prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas associados à exploração da infraestrutura, com vistas à simplificação dos requisitos previstos na norma e à adequação das obrigações às práticas de mercado. Será debatido: definições utilizadas na resolução vigente; prazos para comprovação da contratação dos seguros e suas alterações perante a ANTT; eventos cobertos pelas diferentes modalidades de seguros, etc.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Regulamento de faixa de domínio**

Processo nº 50500.070881/2015-58

O tema objetiva a elaboração de regras para delimitação, exploração e monitoramento da faixa de domínio no âmbito dos contratos de concessão ferroviários.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Regulamento de reversibilidade de bens**

Processos nº 50500.070716/2015-04^[12] e 50500.024462/2020-10.

O projeto objetiva disciplinar a reversibilidade de bens no âmbito das outorgas de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas, buscando resguardar os interesses da União, do contratado e da sociedade; promover maior transparência e segurança para a adoção dos procedimentos cabíveis pelo Poder Concedente e pelas Concessionárias; e garantir a continuidade do serviço concedido em caso de extinção da outorga.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma previsto.

- **Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos**

Processos nº 50500.418883/2019-66

Tema incluído na agenda por meio da Deliberação nº 351, de 31 de julho de 2020, que aprovou a Terceira Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020.

O projeto objetiva promover a revisão da Resolução ANTT nº 4.264/2015, que regulamenta a contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias de prestação de serviços públicos de transporte ferroviário de cargas associados à exploração da infraestrutura, com vistas à simplificação dos requisitos previstos na norma e à adequação das obrigações às práticas de mercado.

Atualmente o projeto encontra-se na fase de Estudos, conforme cronograma previsto.

3.1.5 Eixo Temático 5 – Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas

A condução dos projetos do Eixo Temático 5 está sob responsabilidade da Superintendência de Serviços de Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas - Suroc. O quadro a seguir mostra a situação de cada projeto, de acordo com as etapas do cronograma.

Quadro 6: Projetos em execução – Eixo Temático 5

Projeto	Etapa atual
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas	Concluído (3º bimestre 2019)
Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011	Concluído (6º bimestre 2019)
Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011	Concluído (3º bimestre 2019)
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º Ciclo)	Concluído (4º bimestre 2020)
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015	AIR e minuta (atrasado)
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008	Estudos

Segue o detalhamento dos temas do eixo:

- **Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos – Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011**

Processos nº 50500.159473/2017-14 e 50501.353406/2018-57

O projeto foi **concluído** no 3º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.848, de 25 de junho de 2019.

- **Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete - Resolução ANTT nº 3.658, de 19 de abril de 2011**

Processos nº 50500.322836/2019-18, 50500.393153/2019-45, 50500.396317/2019-96 e 50500.339642/2019-51

O projeto foi **concluído** no 6º bimestre de 2019, com a publicação da Resolução nº 5.862, de 17 de dezembro de 2019.

- **Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º ciclo)**

Processo nº 50500.022804/2020-59

O projeto foi **concluído** no 4º bimestre de 2020, com a publicação da Resolução nº 5.899, de 14 de julho de 2020.

- **Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015**

Processo nº 50500.058089/2020-92^[13] e 50500.064598/2020-54

O objetivo principal deste projeto é revisar a Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - RNTRC, e dá outras providências, com o intuito de eliminar aspectos que geram controvérsias de entendimentos do regulamento ou dificuldade de adaptação à realidade do mercado. Essas alterações se referem aos documentos de transporte exigidos na atividade de transporte remunerado, aos requisitos de cadastro e à manutenção deste, penalidades, entre outros.

Um dos objetivos do Projeto de Revisão da Resolução ANTT nº 4.799, de 2015, é o de adaptar o cadastro e a manutenção do registro no RNTRC à nova realidade do mercado e suas tecnologias. Nesse sentido, o projeto prevê a implementação do "RNTRC Digital", instrumento que permite que os transportadores realizem a gestão de seu cadastro e de sua respectiva frota no RNTRC de forma segura, transparente, sem a necessidade de apresentação de documentos físicos, tudo é realizado de forma eletrônica. Considerando os benefícios trazidos ao transportador e as medidas de combate ao coronavírus, a Suroc optou por encaminhar esta proposta de forma antecipada para análise da Diretoria Colegiada.

Cumprindo parte da entrega do projeto, foi publicada a **Resolução nº 5.898, de 14 de julho de 2020**, que altera a Resolução nº 4.799, de 27 de julho de 2015, que regulamenta procedimentos para inscrição e manutenção no Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas, RNTRC. A presente resolução foi dispensada de realização de AIR, por ser um normativo de notório baixo impacto e também foi dispensado da realização de PPCS, uma vez que "a alteração limita-se a promover mudanças formais nas normas vigentes, essencialmente acrescentando a possibilidade de cadastro junto à ANTT, não implicando qualquer afetação a direitos dos agentes regulados, antes pelo contrário, ampliando as possibilidades de cadastramento, ao lado daquelas já existentes".^[14]

Dando continuidade ao projeto, foram elaboradas a AIR e minuta de Resolução e, em breve o projeto entrará na etapa de PPCS. O projeto encontra-se, portanto, atrasado, uma vez que segundo cronograma a etapa de AIR e minuta teria se encerrado no 4º bimestre de 2020.

- **Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008**

Processo nº 50500.025441/2020-11

Esse projeto tem como objetivo revisar a regulamentação do Vale-Pedágio obrigatório, com vistas a modernizar os conceitos estabelecidos na Resolução ANTT nº 2.885/2008 e aprimorar o processo de habilitação de Fornecedoras de Vale-Pedágio obrigatório.

O projeto encontra-se na fase de Estudos, dentro do cronograma proposto.

3.2 Projetos concluídos

Nesse período, foram concluídos 3 (três) projetos da Agenda Regulatória vigente.

Quadro 7 – Projetos concluídos no 4º bimestre de 2020

Eixo Temático 4	Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431, de 26 de abril de 2006)	Resolução nº 5.902/2020
Eixo Temático 5	Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015	Resolução nº 5.898/2020
	Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º ciclo)	Resolução nº 5.899/2020

4. INDICADORES

Esta seção é dedicada a apresentar os resultados dos indicadores de monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT. São eles:

- (i) Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG);
- (ii) Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR); e
- (iii) Indicador de Realização de AIR (IRAIR).

4.1 Indicador de Previsibilidade Regulatória (GPREG)

O Indicador de Previsibilidade Regulatória, proposto pela Associação Brasileira de Agências Reguladoras – ABAR^[15], pretende inferir a capacidade institucional da Agência para a gestão regulatória e para execução do planejamento regulatório. Com ele é possível verificar o grau de previsibilidade e transparência do processo de regulação.

O indicador possui as seguintes faixas de análise:

0 a 20%	Muito baixo
21% a 40%	Baixo
41% a 60%	Moderado
61% a 80%	Alto
81% a 100%	Muito alto

É calculado por meio da fórmula a seguir:

$$GPREG = \frac{n^{\circ} \text{ de atos normativos publicados que estão na Agenda}}{n^{\circ} \text{ total de atos normativos publicados}} \times 100\%$$

Nesse 4º bimestre de 2020 foram publicados 3 (três) atos normativos, Resolução nº 5.898/2020, Resolução nº 5.899/2020 e a Resolução nº 5.902/2020, cujos temas estavam previstos na Agenda Regulatória do biênio 2019/2020. O resultado do indicador para o 4º bimestre de 2020 é 100% (cem por cento), o que indica nível muito alto de previsibilidade regulatória.

4.2 Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória (ICAR)

O Indicador de Cumprimento da Agenda Regulatória é calculado bimestralmente, com base nas atividades previstas, da seguinte forma.

$$ICAR = \frac{n^{\circ} \text{ de atividades entregues}}{n^{\circ} \text{ de atividades planejadas}} \times 100\%$$

Para o 4º bimestre de 2020, foi calculado o valor de 72,73% de cumprimento da Agenda Regulatória vigente.

Quadro 08 – ICAR por Eixo Temático

Eixo 1	60,00%
Eixo 2	100,00%
Eixo 3	66,67%
Eixo 4	85,71%
Eixo 5	50%
ICAR	72,73%

Para fins de conhecimento da Diretoria e demais interessados, os quadros 09 a 13 a seguir mostram os resultados por Eixo Temático, especificando em qual etapa cada projeto se encontra. Os projetos concluídos em períodos anteriores foram desconsiderados, visto que não representam entregas para o período em análise.

Quadro 09: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 1
Temas Gerais

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão da metodologia do Custo Médio Ponderado de Capital – WACC	Concluído (6º bimestre de 2019)	60%
Mecanismos alternativos para resolução de controvérsias	Concluído (3º bimestre de 2019)	
Política de Redução do Fardo Regulatório	Concluído (2º bimestre de 2020)	
Regulamentação do processo de aplicação da penalidade de caducidade no âmbito da ANTT	AIR e minuta	
Comissões Tripartites	AIR e minuta (atrasado)	
Atualização e simplificação dos normativos que tratam sobre análise de transferência de concessão e/ou controle em concessionárias de ferrovias e de rodovias (Resoluções ANTT nº 2.309/07 e 2.310/07)	AC	
Revisão do processo administrativo ordinário – Resolução ANTT nº 5.083/2016	Estudos	
Regulamentação da adesão à Plataforma consumidor.gov.br	AIR e minuta (atrasado)	

Quadro 10: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º Eixo Temático 2

Exploração da Infraestrutura rodoviária Federal

Tema	Etapa atual	ICAR
Definição dos preceitos de revisão tarifária	Concluído (4º bimestre de 2019)	100%
Procedimentos e metodologia de cálculo da indenização de investimentos em bens reversíveis não amortizados	Concluído (6º bimestre de 2019)	
Definição de metodologia e procedimentos para avaliação de inclusão, exclusão e postergação de novos investimentos	Concluído (6º bimestre de 2019)	
Arrecadação semiautomática de pedágio nas rodovias federais concedidas	Excluído	
Procedimentos para a adoção de processos competitivos para a inclusão de novos investimentos	AIR e minuta	
Aperfeiçoamento da aplicação e dosimetria de penalidades	Estudos	
Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS	*	
Aprimoramento das regras para captação de receitas extraordinárias	*	
Metodologia de cálculo do Fator X	*	
Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)	*	
Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária	*	

*: A Suart solicitou revisão extraordinária da Agenda, para alteração do escopo do projeto “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços (Resolução nº 1.187, de 9 de novembro de 2005)” e exclusão do projeto “Regulamento de fiscalização da infraestrutura rodoviária”. A revisão extraordinária está em análise pela Suart para posterior encaminhamento à Diretoria Colegiada, e por isso foi decidido por não computarmos as entregas/atrasos desses projetos nesse bimestre

**Quadro 11: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 3
Serviços de Transporte de Passageiros**

Projeto	Etapa atual	ICAR
Reavaliação das regras de alteração e modificação operacional para o serviço semiurbano	Concluído (6º bimestre de 2019)	66,67%
Revisão do Marco Regulatório do Transporte Rodoviário Interestadual de Passageiros	AIR e minuta	
Revisão da regulamentação sobre Taxa de Fiscalização	AJI	
Revisão do Marco Regulatório do serviço de transporte coletivo interestadual de passageiros realizado em regime de fretamento	Estudos (atrasado)	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT - Regular e Fretamento	Estudos	
Revisão da regulamentação que trata das medidas administrativas e penalidades aplicáveis pela ANTT – Serviço Semiurbano	Estudos (atrasado)	
Aprimoramento do Sistema de Monitoramento do Transporte Rodoviário Interestadual e Internacional Coletivo de Passageiros - MONITRIIP	Estudos	

**Quadro 12: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 4
Transporte Ferroviário de Cargas**

Projeto	Etapa atual	ICAR
Adequação dos procedimentos para registro de acidentes ferroviários (Resolução ANTT nº 1.431/2006)	Concluído (4º bimestre de 2020)	85,71%
Regulamento dos serviços públicos associados ao transporte ferroviário de cargas	AIR e Minuta	
Revisão das Resoluções ANTT nº 3.695/2011 (Regulamento das Operações de Direito de Passagem e Tráfego Mútuo) e nº 4.348/2014 (Regulamento do Operador Ferroviário Independente)	AJI (atrasado)	
Regras das Operações Acessórias	Estudos	
Revisão da Resolução ANTT nº 4.624/2015 – contratação e manutenção de seguros pelas concessionárias ferroviárias	Estudos	
Regulamento de faixa de domínio	Estudos	
Regulamento de reversibilidade de bens	Estudos	
Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos	Estudos	

**Quadro 13: Indicador de cumprimento da Agenda Regulatória 2º bimestre 2020 – Eixo Temático 5
Transporte Rodoviário e Multimodal de Cargas**

Projeto	Etapa atual	ICAR
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas	Concluído (3º bimestre 2019)	50,00%
Revisão da Regulação do Pagamento Eletrônico de Frete – Resolução ANTT nº 3.658/2011	Concluído (6º bimestre 2019)	
Revisão do Regulamento do Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos - Resolução nº 3.665, de 4 de maio de 2011	Concluído (3º bimestre 2019)	
Revisão da Regulação da Política Nacional de Pisos Mínimos do Transporte Rodoviário de Cargas (3º Ciclo)	Concluído (4º bimestre 2020)	
Revisão da Regulação do Registro Nacional de Transportadores Rodoviários de Cargas - Resolução ANTT nº 4.799, de 27 de julho de 2015	AIR e minuta (atrasado)	
Revisão da Regulação do Vale-Pedágio - Resolução ANTT nº 2.885, de 9 de setembro de 2008	Estudos	

4.3 Indicador de Realização de AIR (IRAIR)

Partindo da premissa de que a AIR é um importante instrumento de fortalecimento da Governança Regulatória da ANTT e capaz de aumentar a efetividade dos normativos, esse indicador tem o objetivo de monitorar e incentivar a sua utilização em todos os projetos da Agenda.

O cálculo desse indicador é feito da seguinte forma:

$$IRAIR = \frac{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos com elaboração formal de AIR}}{n^{\circ} \text{ de projetos concluídos}} \times 100\%$$

No 4º bimestre de 2020, a Resolução nº 5.899/2020 e a Resolução nº 5.902/2020 tiveram relatório de AIR elaborados e publicados no SEI. A Resolução nº 5.902/2020 foi dispensada de realização de AIR pela Diretoria Colegiada por ser um ato normativo de notório baixo impacto^[16]. Portanto, para o 4º bimestre de 2020, o valor do IRAIR é de 100%.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS E ENCAMINHAMENTOS

Tendo em vista as atribuições regimentais da Suart de coordenar o desenvolvimento, a implementação e o monitoramento da Agenda Regulatória da ANTT, este relatório apresentou os principais fatos e resultados do 4º bimestre de 2020 referentes aos projetos constantes da Agenda para o biênio 2019-2020.

Nesse 4º bimestre de 2020 foi publicada a Deliberação nº 351, de 31 de julho de 2020, que aprovou a 3ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória do biênio 2019/2020, incluindo “Revisão do Regulamento de Transporte Ferroviário de Produtos Perigosos” no Eixo Temático 4.

Também foi solicitada pela (Surod) a revisão do Eixo Temático 2 da Agenda Regulatória 2019/2020. Foram propostos: a) Inclusão do tema “Regulamento das Concessões Rodoviárias - RCR”; b) Inclusão do tema “Revisão de Regras de Reequilíbrio contratual”; c) Exclusão do tema Metodologia de Cálculo do Fator X; d) Exclusão do tema “Adequação das normas referentes a especificações e preços dos Sistemas ITS”; e) Exclusão do tema “Regulamento de Fiscalização de Infraestrutura Rodoviária”; f) Exclusão do tema “Aprimoramento das regras de captação de receitas extraordinárias”; g) Readequação de escopo do tema “Adequação dos procedimentos de execução de obras e serviços - Resolução ANTT nº 1.187/2005. Sendo assim, a Suart, após análise e concordância em relação à revisão do Eixo Temático 2, propôs à Diretoria Colegiada a 4ª Revisão Extraordinária da Agenda Regulatória 2019/2020. O processo encontra-se na Direção Weber Ciloni – DWE, para análise e proposição em Reunião de Diretoria Colegiada.

Durante esse bimestre foram concluídos 3 (três) projetos, devidamente incluídos na Agenda Regulatória, sendo 2 (dois) deles com relatórios de AIR publicados no SEI e 1 (um) com dispensa de realização de AIR.

Com base neste relatório, foi elaborado um Sumário Executivo e o Quadro de Acompanhamento dos projetos referentes ao 4º bimestre de 2020. Recomenda-se que ambos sejam encaminhados à Diretoria Colegiada, aos Gerentes de Regulação e respectivos substitutos, à Ouvidoria e à Auditoria Interna da ANTT.

MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA
Coordenadora de Governança Regulatória
Gerente de Regulação Aplicada - Substituta

De acordo.

À SUART.

Encaminhe-se o Sumário Executivo aos Diretores.

MURSHED MENEZES ALI
Superintendente de Governança, Planejamento e Articulação Institucional

- [1] A Agenda Regulatória do biênio 2019/2020 está sendo tratada no Processo SEI nº 50501.325792/2018-97.
- [2] Resolução nº 5.888, de 12/05/2020.
- [3] NOTA TÉCNICA SEI Nº 3718/2020/COSER/GESEM/SUPAS/DIR (3892424).
- [4] Despacho CONOR 3920551, de 14/08/2020.
- [5] NOTA TÉCNICA SEI Nº 4001/2020/CIPRO/SUROD/DIR (3996511).
- [6] O processo SEI 50500.060776/2008-81 também se refere ao projeto.
- [7] O processo SEI nº 50500.119390/2015-12 também se refere ao projeto.
- [8] Portaria nº 371, de 01 de julho de 2020.
- [9] Os Processos nº 50500.027339/2019-17 e nº 50500.338105/2019-94 também se referem ao projeto.
- [10] Processo nº 50500.152729/2017-54 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [11] Processo nº 50500.081531/2016-06 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [12] Processo nº 50500.070716/2015-04 referente ao encerramento de trâmite físico.
- [13] O processo SEI nº 50500.354828/2017-79 também se refere ao projeto.
- [14] Voto DG 64/2020 (SEI 3715091).
- [15] No documento “Qualidade Regulatória no Brasil: Dimensões e Indicadores para o Monitoramento e Avaliação da Atividade Regulatória”, Agosto de 2016.
- [16] Voto DG 64/2020 (SEI 3715091).



Documento assinado eletronicamente por **MURSHED MENEZES ALI, Superintendente**, em 18/09/2020, às 12:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MYLENA MOREIRA DE ALENCASTRO COSTA, Coordenador(a)**, em 18/09/2020, às 12:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **4101900** e o código CRC **C0864CEF**.